



HOMOLOGO
10/09/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO


Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

RESOLUÇÃO N. 1292/21-CEE/RO, 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Determina à Escola Santa Marcelina, em Porto Velho, o cumprimento do item 2, do Voto dos Relatores do Parecer n. 003/21-CEE/RO, que especifica.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no Parecer n. 003/21-CEE/RO, decorrente da análise do Processo n. 090/21-CEE/RO;
- a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada no dia 08 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Escola Santa Marcelina, em Porto Velho, o cumprimento do item 2, do Voto dos Relatores do Parecer n. 003/21-CEE/RO, conforme segue:

I – encaminhamento a este Conselho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento deste Ato, as seguintes informações:

- a) quadro com a real situação do atendimento no que se refere a alunos com deficiência e cuidadores;
- b) informação sobre o ano escolar para o qual o aluno G.B.C.P foi transferido.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Conselheiro HORÁCIO BATISTA GUEDES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

PUBLICADO NO DOE n° 183

Em: 13 / 09 / 21